



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° /2024

PROTOCOLO GERAL 1604/2024
Data: 18/07/2024 - Horário: 16:17
Legislativo

Assembleia Legislativa de Alagoas

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA SEMANA ESTADUAL DO
PALEONTÓLOGO NO ESTADO
DE ALAGOAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Paleontólogo no Estado de Alagoas, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o Dia do Paleontólogo, estabelecido em 7 de março, data da fundação da Sociedade Brasileira de Paleontologia, ocorrida no ano de 1958, data em que se celebra o Dia Nacional do Paleontólogo.

Art. 2º A Semana Estadual do Paleontólogo tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da paleontologia para o Estado de Alagoas;

II – estimular o interesse pelo estudo da paleontologia entre estudantes e a população em geral;

III – reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais paleontólogos que atuam no Estado.

IV – proteger e conservar os vestígios paleontológicos encontrados no território alagoano, garantindo sua integridade e valorização cultural e científica;

V – educar a população sobre a importância da preservação do patrimônio paleontológico, incentivando o respeito aos sítios arqueológicos e a conscientização ambiental.

Art. 3º Durante a Semana Estadual do Paleontólogo, poderão ser realizadas atividades como palestras, exposições, visitas guiadas a sítios paleontológicos, workshops, e outras iniciativas que visem divulgar e popularizar o conhecimento paleontológico.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada a fim de apoiar atividades de conscientização sobre a paleontologia por meio de palestras, cursos, oficinas, distribuição de cartilhas educativas, bem como atividades sobre paleontologia.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

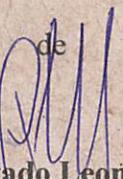
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à cota de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa reconhecer a importância da paleontologia no contexto cultural, científico e educacional do Estado de Alagoas, promovendo a disseminação do conhecimento sobre o tema e valorizando o trabalho dos profissionais que se dedicam a esse campo tão relevante para a compreensão da história da vida na Terra.

O projeto de lei busca, ainda, estimular a educação patrimonial alagoana e o conhecimento sobre o passado local por meio de informações sobre os sítios arqueológicos e paleontológicos do Estado e sobre os materiais encontrados nesses locais.

A Paleontologia em Alagoas é marcada por uma diversidade de sítios paleontológicos que abrangem desde a costa até o interior do Estado. Na região costeira, encontramos importantes vestígios de peixes e microfósseis do período Cretáceo, fundamentais para o entendimento da evolução biológica e geológica da região. No agreste e no sertão, destacam-se os depósitos de tanques com a megafauna pleistocênica, testemunhos preciosos de climas e ambientes passados.

Nesse sentido, a instituição da Semana Estadual do Paleontólogo no Estado de Alagoas é uma medida crucial para a divulgação e importância dessa ciência, bem como a preservação do patrimônio arqueológico, evitando-se que esse material de alto valor histórico corra o risco de ser destruído por falta de manutenção ou objeto de vandalismo. Por isso, o Estado de Alagoas deve ter essa preocupação para que esse patrimônio da humanidade seja preservado.

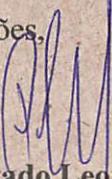
Além da relevância científica, é importante para compreendermos a fauna que habitava essas regiões milhares de anos atrás. Esses vestígios não apenas enriquecem nosso conhecimento sobre a biodiversidade passada, mas também ajudam a reconstruir a história da fauna que habitaram o território alagoano ao longo dos tempos.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

O Município de Maravilha, por exemplo, como sítio de interesse paleontológico é essencial para preservar e promover a pesquisa de fósseis, fortalecendo o potencial científico e educacional do Estado de Alagoas. Este projeto de lei visa, portanto, assegurar a proteção adequada desses recursos naturais e promover o conhecimento científico em benefício das gerações presentes e futuras por meio da instituição da Semana Estadual do Paleontólogo no Estado de Alagoas.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta iniciativa legislativa que visa resguardar e valorizar o patrimônio paleontológico do Estado de Alagoas.

Sala das sessões,  de de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

